GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos Termos da Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Macapá/AP 22 de julho de 2026.

ELDREN SILVA LAGE:33000751220

Assinado de forma digital por ELDREN SILVA LAGE:33000751220
Dados: 2026.07.22 00:43:35 -03'00'

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023-GEA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Analisador de Hemoglobina Livre, acompanhado de Microcuvetas de leitura descartáveis de uso exclusivo, para a determinação quantitativa dos níveis de hemoglobina livre em bolsas de sangue, visando atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste instrumento

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP tem como missão formular, coordenar e desenvolver a Política Estadual de Sangue Humano, destinado ao atendimento de pacientes da rede de saúde pública e privada, por ser o único Hemocentro no Estado do Amapá.

2.2. A Aquisição de Analisador de Hemoglobina Livre, acompanhado de Microcuvetas de leitura descartáveis de uso exclusivo, é necessária para a realização da medição de hemoglobina livre, que indica o grau de hemólise em bolsas de sangue.

2.3. O fornecimento destes insumos é classificado como prestação contínua e essencial para a manutenção do serviço, visto que a dosagem de hemoglobina livre é um critério que habilita, ou não, as bolsas de sangue, como requisito obrigatório constante na Portaria de Consolidação nº 5/2017, Anexo IV, Art. 115.

“os serviços de hemoterapia devem realizar controle de qualidade sistemático de todos os tipos de componentes sanguíneos que produzirem”

2.4. Incluindo-se assim a avaliação do percentual de hemólise, que não deve ultrapassar os limites regulamentares vigentes (≤ 0,8%).

2.5. Aquisição do Analisador de Hemoglobina Livre, acompanhado de Microcuvetas de leitura descartáveis de uso exclusivo se faz necessária, devido a inviabilidade de competição pois, o fornecedor possui atestado de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento e microcuvetas, caracterizando a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente (Art. 74, I da LEI nº 14.133/2021).

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1. A aquisição compreende o seguinte item:

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	00023603	**Analisador de Hemoglobina Livre, modelo**	Unid.	02

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
https://siggdoc.ap.gov.br/mobile/#/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

		Hemocue Plasma/Low Hb, - ANVISA 10033120880. Descrição: Aparelho portátil para mensuração quantitativa de níveis baixos de hemoglobina em amostras de plasma e soro, soluções aquosas ou hemácias armazenadas e pertencentes a pools, proporcionando leitura exata e precisa do nível de hemoglobina livre por fotometria digital. Portátil; para amostras de soro, plasma ou soluções aquosas. Medição em dois comprimentos de onda: 570 nm e 880 nm. Princípio da Reação: Azidametahemoglobina Modificada. Calibrado de fábrica de acordo com a referência internacional pelo método de determinação para hemoglobina (ICSH). Dispensa o uso de microcuvetas de calibração e calibrações posteriores; alimentação por corrente alternada AC (bivolt) ou pilhas alcalinas do tipo AA. Resultados dos testes entre 15 e 60 segundos.		
2	00036988	**Microcuvetas para Analisador de Hemoglobina Livre, Modelo Hemocue Plasma/Low Hb, ANVISA 10033120867.** Descrição: Microcuvetas Para Dosagem De Hemoglobina Livre Em Plasma: Descartáveis, uso único, volume de amostra de 20 µL, Fabricadas Em Poliestireno, Com Reagentes Secos Ativos. Devem Permitir Extração De Amostras De Plasma, Soro, Soluções Aquosas Ou Hemácias Armazenadas. Medição Em Dois Comprimentos De Onda: 570 nm E 880 nm. Princípio Da Reação: Azidametahemoglobina Modificada.	Unid.	1.000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a única solução possível é a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I da LEI nº 14.133/2021) para a aquisição Analisador de Hemoglobina Livre, acompanhado de Microcuvetas de leitura descartáveis de uso exclusivo, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de um ano. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho.

5. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de processo de Inexigibilidade de Licitação, a qual está amparada pelo inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
NASH: 0023c81990d0d42f2f08d2456f0602d8e710b1419226e8f0f8dcc5f1b0d1e1d8 pdu/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O(s) servidor(es) incumbido(s) para o encargo de agente da contratação será definido conforme portaria publicada no DOE em anexo ao processo.
6.2. Será de responsabilidade do agente de contratação: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento de aquisição e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
6.3. O encargo de agente de contratação será findado quando da homologação do certame, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:
a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
7.2. Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
7.3. Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
7.4. É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;
7.5. A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato.
7.6. É requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

8. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

8.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:
a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou Contratante;
b) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;
e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
ASSIN: 0023c8319d04d42f2f08c2456c60e2e8e71001419226e8f0dbc5f1b0d1e7d8b2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

9. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que, trata-se de contratação de material que só pode ser fornecido pela empresa que detém o atestado de exclusividade para comercialização do material.

10. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR

10.1. O fornecedor vencedor deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, mediante apresentação de documentos dispostos neste Termo;

10.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3. A documentação da habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.4. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva.

10.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido neste Termo.

10.6. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parciais ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais.

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079 Cód. CRC: ED35188
ASSINADO_0023001991d4d4d42f2b8c2456c6062d8e710f14:192c2e8f9f0dcc5f2. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movidee pelo módulo 2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

10.7. Será exigida do fornecedor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
10.8. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
10.9. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do fornecedor ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação.
10.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.11. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
10.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo, o fornecedor será declarado vencedor.
10.13. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.
10.14. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.
10.15. A não participação de fornecedor em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os objetos deste Termo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
11.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Setor de Almoxarifado do HEMOAP, localizado na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 1106 – Centro, Macapá-Amapá, CEP: 68900-074, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h30min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguro etc.
11.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de entrega;

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
VIA ASN: 0023001950d4042108:7008c2456c8062d8ef7105f14:192c2e8c9b0dc5f2. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pdv/#validar2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

11.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
11.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.6. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
11.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das
exigências contratuais. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
11.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência(s);
11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
11.10. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias. De ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos.
12.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
12.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
12.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
ASSINADO_0023001991d4042128870d8e2456b0e2d8e710b14192e2e8f0fdc5f1.Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movidesk/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

12.10. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do processo de aquisição ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguros, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

12.10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.10.2. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

12.10.3. Descartar os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, ao final do procedimento.

12.10.4. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079 Cód. CRC: ED35188
VIASH: 0b2303b199d04d42128b7d8e2456b6e26be710b14192e2e8e9bdac5f1b0d1ef0 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

13.2.1. Fornecer e garantir a disponibilização dos níveis de controle de qualidade interno diário do equipamento, incluindo orientações técnicas quanto a execução e parâmetros de aceitação, assegurando a confiabilidade, rastreabilidade e precisão das medições realizadas.
13.2.2. A Contratada deverá fornecer treinamento inicial às equipes indicadas pela Contratante, abrangendo operação do equipamento, execução do controle diário de qualidade, interpretação dos resultados, procedimentos de manutenção básica e boas práticas relacionadas à análise de hemoglobina livre.
13.2.3 O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado e contemplar conteúdo técnico compatível com as diretrizes do fabricante, devendo, ao final, ser emitido certificado de participação chancelado pela Hemocue, comprovando a capacitação dos profissionais treinados.
13.2.4 A Contratada deverá ainda garantir educação continuada, mediante atualização técnica sempre que houver modificação de protocolo, atualização de metodologia ou necessidade identificada pela Contratante, bem como assegurar acompanhamento científico relacionado à correta utilização do equipamento e interpretação dos resultados.
13.2.5 Deverá ser disponibilizado suporte técnico para os suportes técnicos para o Analisador de Hemoglobina Livre, acompanhado de Microcuvetas de leitura descartáveis de uso exclusivo, incluindo atendimento remoto e/ou presencial quando necessário, para esclarecimento de dúvidas operacionais, resolução de falhas técnicas e orientação quanto à manutenção corretiva ou preventiva, assegurando a continuidade e confiabilidade das análises realizadas.
13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, prazo fixado neste Termo de Referência;
13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.6. Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
13.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
13.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante;
13.11. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
1ASN: 0023001990d0d4422f0870d8c2456b0620be1710b1a192cbe8f0f0dc5f1.Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movidee/pub/#/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

13.12. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação.
13.13. Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados.
13.14. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018.
13.15. Fornecer dados pessoais que sejam tão somente indispensáveis à finalidade da contratação pública e da prestação do objeto, bem como apenas daqueles funcionários em exercício nas instalações da Administração Contratante, indicando os nomes daqueles que não mais se encontram em exercício para que seja realizado o referido descarte dos dados anteriormente fornecidos.
13.16. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
13.17. Adotar uma política de proteção de dados e de privacidade direcionada ao público, bem como relatório de riscos e impactos, entre outros instrumentos, principalmente nos dados que envolvam dados pessoais fornecidos em razão da prestação do objeto.
13.18. Descartar, quando da finalização do vínculo contratual, os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, a que faz guarda ou obteve acesso em razão da contratação pública.
13.19. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
13.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
13.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
13.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de aquisição.
13.23. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto deste Termo de Referência. Em razão disso, a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, relativamente às obrigações assumidas.
13.24. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079 Cód. CRC: ED35188
https://siggdoc.ap.gov.br/mobile/pub/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
14.3. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.
14.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

15. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

15.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme prevê o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de pronta entrega e não resultar obrigações futuras.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo HEMOAP.
16.2. No pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.
16.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21.
16.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
16.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.
16.6. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079 Cód. CRC: ED35188
ASSINADO_0823c81990d0d4d42f2f8f0d8c2456f0e0e2d8ef7f0b1d1921e2e8f0f0dd5c21.pdf. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movidee para validação NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
c) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos sem execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à Contratada a ampla defesa;
e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto à Contratante; e
f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.
16.7. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
16.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.10. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
16.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
16.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
ASSIN: 0023001991d4d42108 708824506c0e2b8e710b1a1926e2e8b8dac9a1 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX/100)/360

I = (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

17. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

17.1. Os preços são, em regra, fixos e irreajustáveis, mas serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

17.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a rescisão do contrato dar-se-á conforme a seguir:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo HEMOAP se a Contratada não executar as obrigações contratuais, total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX da Lei n. 14.133/2021, e conforme disposto no art. 138 c/c art.139 da referida Lei;

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.

17.5. Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 a licitante e/ou a Contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079 Cód. CRC: ED35188
ASSIN: 00230d139df4d42208 7d8e2456b6e26be710b14 192e2e8d6fdcc3f2. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile/pub/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

i) cometer fraude fiscal;
j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas deste Termo ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.
18.4. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.5. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.
18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o HEMOAP será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
ASSIN: 0023031991d4042108 708e2456e0e2d8e710b1419226e8f0dcc5f1: Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movidee/pdv/#/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

18.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.9. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.13. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei nº 14.133/21.

18.14. As situações dispostas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.15. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

18.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079, Cód. CRC: ED35188
ASSINADO_0625b0199df4042f208700b8c2456b0e2d8e710b1a192fcc2e0f6f0dcc5f2b0d em https://siga.iapgov.br/mobile_pub/validar/2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

18.18. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

19. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A estimativa de custo para aquisição do presente objeto é de R$ 34.360,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), conforme orçamento encaminhado pelo fornecedor detentor do atestado de exclusividade emitido pelo fabricante do produto que se encontra em anexo.

19.2. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de (2025), na classificação abaixo:

Fonte: 500 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS Natureza da Despesa: 44905208 – Material Permanente

Ação: 2617 – Assistência em Hemoterapia

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao participar de processo de aquisição, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

20.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.3. Os documentos envoltos ao procedimento de aquisição serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, sendo disponibilizados aos interessados, inclusive a ata da sessão pública, salvo aqueles cujo sigilo seja necessário.

20.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, possuindo, ao final da certificação da autenticidade realizada pelo agente de contratação, fé pública.

20.5. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

20.6. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual nº 1.715/23.

20.7. O presente termo de referência, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079 Cód. CRC: ED35188
ASSIN: 0023001901d04d42f2b8708e2456c60e26be71001a192ce2e8f0fdcc5f1e1e1e
Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile pin: validar2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ

entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.
20.8. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
20.9. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
20.10. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
20.11. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
20.12. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.
20.13. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da busca pela melhor proposta e da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.14. Os horários estabelecidos neste Termo, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA
Chefe hemoterapia/HEMOAP
Portaria n.º 24/2022-GAB HEMOAP

KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 22/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 910536079 Cód. CRC: ED35188
ASSIN: 0023c8d199df4842208 7d8e2456b6e26ee710b14192ce8e0fdcc3f1.pdf Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/movidee pois validada2NLB-JXEL-GZ5A-8PLH. Juntado em 28/07/2026 08:45:34 por Mônica Pires.